



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

TERMO DE ADITAMENTO Nº 34/13

**Processo Administrativo nº** 06/10/35.167

**Interessado:** Secretaria Municipal de Comunicação - Gabinete do Prefeito

**Modalidade:** Concorrência nº 27/07

**Termo de Contrato nº** 39/08

**Termos de Aditamento de Contrato nº** 109/08, 35/09, 125/09, 126/09, 34/10, 135/10, 31/11, 121/11, 38/12 e 157/12

**Termos de Rerratificação nºs** 07/12 e 17/12

**Objeto:** Prestação de serviços técnicos de publicidade institucional.

O **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, devidamente representado, denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **PPR – PROFISSIONAIS DE PUBLICIDADE REUNIDOS LTDA.**, denominada **CONTRATADA**, por seus representantes legais, firmam o presente termo de aditamento contratual, sujeitando-se às seguintes cláusulas:

## PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL

1.1. Fica alterada a razão social da Contratada de "PPR – PROFISSIONAIS DE PUBLICIDADE REUNIDOS LTDA." para "PPR – PROFISSIONAIS DE PUBLICIDADE REUNIDOS S/A."

## SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

2.1. Fica excepcionalmente prorrogado o contrato pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de 01/04/13, podendo ser rescindido antecipadamente, a critério do Contratante, caso o novo procedimento licitatório venha a ser concluído, não acarretando nenhum direito à indenização para a Contratada. Esta deverá ser comunicada com antecedência de 15 (quinze) dias pelo Contratante.

## TERCEIRA - DO VALOR

3.1. Dá-se ao presente o valor total de R\$ 11.250.000,00 (onze milhões, duzentos e cinquenta mil reais).

## QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa decorrente com a execução do presente termo correrá por conta de verba própria, da dotação orçamentária vigente, codificada sob o n.º 02150.04.131.1009.4188.0001.100000.339039-88, conforme fls. 64.667.

## QUINTA – DA GARANTIA





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

## Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

5.1. A Contratada apresenta nova garantia do adimplemento das condições aqui estabelecidas no valor de R\$ 562.500,00 (quinhentos e sessenta e dois mil e quinhentos reais), calculado na base de 5% (cinco por cento) do valor do aditamento, recolhida, junto à Secretaria Municipal de Finanças.

### SEXTA – DA ALTERAÇÃO

6.1. Fica alterado o percentual de desconto, passando a ser de 65% sobre o valor da Tabela de Custos Referenciais do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de São Paulo, relativo aos custos previstos na alínea "b" da Cláusula Terceira do Termo de Contrato.

### SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

7.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original em tudo que não se alterou por este Termo de Aditamento.

E por estarem justas e contratadas, subscrevem as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Campinas, 01 de abril de 2013.

  
**MICHEL ABRÃO FERREIRA**

Secretário Municipal de Chefia de Gabinete do Prefeito

  
**MÁRIO ORLANDO GALVES DE CARVALHO**

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos




**LUIZ GUILHERME BARBAR FABRINI**

Secretário Municipal de Comunicação

  
**PPR – PROFISSIONAIS DE PUBLICIDADE REUNIDOS S/A**

Representantes Legais:

Roberto P. Tourinho Dantas  
RG n.º 2.703.096 SSP/BA  
CPF n.º 292.523.775-49

  
Otto de Barros Vidal Júnior  
RG n.º 1.826.305-7 SSP/SP  
CPF n.º 007.615.328-20





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS**  
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

**TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO AO TCESP**

**Processo Administrativo nº** 06/10/35.167

**Interessado:** Secretaria Municipal de Comunicação - Gabinete do Prefeito

**Contratante:** Município de Campinas

**Contratada:** PPR – Profissionais de Publicidade Reunidos S/A.

**Modalidade:** Concorrência nº 27/07

**Termo de Contrato nº** 39/08

**Termos de Aditamento de Contrato nº** 109/08, 35/09, 125/09, 126/09, 34/10, 135/10, 31/11, 121/11, 38/12, 157/12 e 34/13.

**Termos de Rerratificação nºs** 07/12 e 17/12

**Objeto:** Prestação de serviços técnicos de publicidade institucional.

Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, respectivamente, do Termo Contratual acima identificado e, cientes do seu encaminhamento ao **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por **CIENTES** e **NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final a sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Campinas, 01 de abril de 2013.

**MICHEL ABRÃO FERREIRA**

Secretário Municipal de Chefia de Gabinete do Prefeito

**MÁRIO ORLANDO GALVES DE CARVALHO**

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

**LUIZ GUILHERME BARBAR FABRINI**

Secretário Municipal de Comunicação

**PPR – PROFISSIONAIS DE PUBLICIDADE REUNIDOS S/A**

Representantes Legais:

Roberto P. Tourinho Dantas

RG n.º 2.703.096 SSP/BA

CPF n.º 292.523.775-49

Otto de Barros Vidal Júnior

RG n.º 1.826.305-7 SSP/SP

CPF n.º 007.615.328-20

